



### CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01229.01.2018.1.01.010

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01229.01.2018.1.01.010, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 03:34 horas do dia 11 de agosto de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta 10ª Delegacia Distrital da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Fernando Barboza de Carvalho, matrícula 1331868, e lavrado por Alexandre José Nunes de Souto Lima, Agente de Investigação, matrícula 1573560, ao final assinado, compareceu **Francisco Silva Lisboa Junior**, conhecido(a) por Lisboa Junior, CPF nº 007.725.664-61, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, filho(a) de Maria da Conceição Silva Lisboa e Francisco das Chagas Lisboa, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 18/04/1975 (43 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Fernando Mota, Nº 43, complemento CASA, bairro Pedro Gondim, tendo como ponto de referência Por Trás do Cemitério Santa Catarina, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98708-8728.

#### **Dados do(s) Fatos:**

Local: Muro de Residência, Por Trás da Vila Olímpica, João Pessoa/PB, bairro Bairro dos Estados; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 21/04/18 22:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) CPB ART. 129 § 6º C/C ART. 18 INC. II: LESÃO CORPORAL CULPOSA, CPB ART. 129 CAPUT: LESÃO CORPORAL, CPB ART. 129 § 1º: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE, LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO, DANO CULPOSO, OUTROS FATOS.

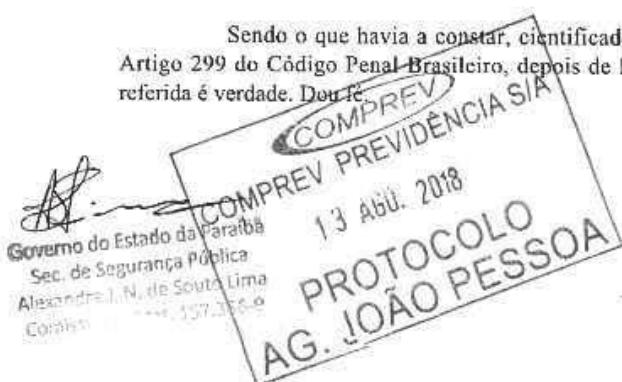
#### **Objeto(s) Envolvido(s):**

(1) **Moto**, modelo SPEED 150, marca DAFRA, tipo de veículo MOTOCICLETA, cor VERMELHA, ano 2008/2009, placa NPR-8966, chassi 95VCA1L289M054098, renavam 0014781264-0, características gerais: Nº. C.r.l.v.: 011753273344; nº. P.r.t.: 20140000364219-1; categoria: Particular; combustível: Particular; placa Anterior: Nova; placa Atual: João Pessoa/pb; alienação Fiduciária: A.F. Banco Itaucard S.a.; em Nome de Janaina da Silva Lisboa; cpf: 930.653.884-72.

#### **E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

TRAPEGAVA NO SEU VEÍCULO ACIMA CITADO, QUANDO VEIO A PERDER O CONTROLE DO MESMO E COLIDIU COM UM MURO DE UMA RESIDÊNCIA, SENDO SOCORRIDO PELA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS DESTA CIDADE PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, ONDE DEU ENTRADA AS 22:48, FICANDO INTERNADO PARA AVALIAÇÕES MÉDICAS E POSTERIORMENTE, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SOMENTE VINDO HÁ TER ALTA NO DIA 26/06/2018, CONFORME LAUDO MÉDICO APRESENTADO NESTA DELEGACIA E ASSINADO PELO DR. JUAN JAIMA ALCoba ARCE, C.R.M. 3323/PB, POR ESTE MOTIVO VEIO ATÉ ESTA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL PARA PODER REGISTRAR ESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL PARA PODER TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DENTRO DAS NORMAS DA LEI.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.



Procedimento Policial: 01229.01.2018.1.01.010

1/2



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE(S):

Francisco Silva Lisboa Junior, brasileiro, solteiro, inscrito na  
Légiula de identidade nº 1.876.072, Portador do CPF. nº 007.725.  
664.61, residente e domiciliado à Rua Gama e Melo, 121, Vara doouro,  
João Pessoa - PB. CEP. 58010-450.

**OUTORGADOS:** **RENAN DE CARVALHO PAIVA**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB nº 21.393, com endereço profissional sito na Av. Cel. Otto Feio da Silveira n 519, sala 202, Pedro Gondim, João Pessoa/PB.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula "*ad iudicia et extra*", para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar documentos, solicitar e receber laudo e prontuário médico hospitalar no Hospital de Trauma Sem. Humberto Lucena e no Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual, podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, atuando estes causídicos em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em atenção com os termos do art. 105 da Lei 13.105/2015.**

João Pessoa - PB, de de 2018.

*Francisco Silva Lisboa Junior*  
OUTORGANTE

83 3576-8728 / 99826-8537 / 98708-8728 |  renanpaivaadvocacia@gmail.com  
Av. Cel. Otto Feio da Silveira, 509, sala 202, João Pessoa-PB

Scanned with CamScanner



**ISTRO 3180371489 - Resultado de consulta por beneficiário****VÍTIMA FRANCISCO SILVA LISBOA JUNIOR****COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

**BENEFICIÁRIO** FRANCISCO SILVA LISBOA JUNIOR

CPF/CNPJ: 00772566461

**Posição em 05-11-2019 10:55:03**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
19/11/2018	R\$ 2.531,25	R\$ 0,00	R\$ 2.531,25

Scanned with CamScanner







## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o **SAC DPVAT** 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala).

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL\* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal\* é obrigatório para os seguintes casos:

**Casos com vítima entre 0 a 15 anos** – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

**Casos com vítima entre 16 e 17 anos** - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

**Casos com vítima interditada com curador** – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima FRANCISCO SILVA LISBOA Júnior	CPF da Vítima 007.725.664-61	Data do Acidente 21/04/2018
--	---------------------------------	--------------------------------

### REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal	CPF do Representante legal
Email	Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

#### Assinalar uma das opções abaixo:

Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

COMPROV. PREVIDÊNCIA  
13 AGO. 2018  
PROTOCOLO  
AG. JOÃO PESSOA

Francisco Silva Lisboa Júnior  
Local e Data

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALI.001 V001/2017



## Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Joanina da Silva Linsbôa.

RG nº 1722112558PB data de expedição 11/11/11.

Órgão SSP/PB, portador do CPF nº 93065388472 com

domicílio na cidade de João Pessoa, no Estado de

Paraíba, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada) Rua Prof. FERNANDO MOTA, nº 43,

complemento \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a

vítima Francisco das Neves cujo o condutor era Francisco Silva B. Junior.

Veículo: MOTO

Modelo: DAFRAS/SPEED 150

Ano: 2008/2009

Placa: NPR 8966/PB

Chassi: 95VCA1L289M04098

Data do Acidente: 21/11/2018

Local e Data: João Pessoa, 16 de Junho de 2018

  
Joanina da Silva Linsbôa  
Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



Caráterio Azevedo Bastos  
1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Vargas, 1000 - Centro - CEP 58000-000 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3244-1844 - Fax: (83) 3244-8400  
Aquele que confere com o padrão registrado nesse serventu, dou fé.  
João Pessoa, dezessete de Maio de dois mil e dezolto  
Em Teste, da verdade.  
Rubeviria Cristina Coelho dos Bortos, Escrivana - (Qtd: 1, Total: 12.13)  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo AGX04606-47SU  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>







**REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS  
ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME**

Número:

Paciente: Francisco Silva L. Júnior

Procedimento: Trat. cirúrgico de Fract. de joelho D

SUS: ( ) Não SUS: ( )

Médico: Dr. Roberto Santos

Prontuário: 5047288

Data: 22/04/18

Reposição:

**DISPENSAÇÃO CME**

FORNECEDOR	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
AG. JOÃO PESSOA	COMPREV PREVIDENCIAS COMPREV	Lote: 095612 Código: F08 22 SISTEMA DE FIXAÇÃO ÓSSEA BARTORI - II FÉVUR. T 350 - ESTERL Fabric.: 22/02/2018 Val.: 02/20; Registro ANVISA N: 800036500 Material: Aço Inox / Alumínio Luis Guilherme Bartori & Cia Ltda CNPJ: 04.661.823/0001-00 - Rio Claro Tel: +55 19 3838-1910 - comercial@ear

**DISPENSAÇÃO - FARMÁCIA**

FORNECEDOR	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
Santos	Fixador externo	01

ASSINATURA DO MÉDICO - CRM

 Roberto A. Santos  
 Ortop - Traumatolog  
 CRM-PB-1680

Fátima Alves - 295.666

ASSINATURA ENFERMAGEM - COREN





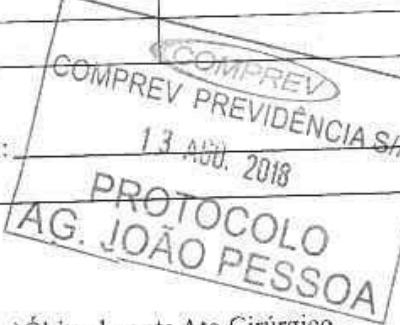
## RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: Fábio Silva L. Júnior BE/Prontuário: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino Cor: \_\_\_\_\_ Data: 22/04/18  
Clínica/Setor: Reabilitação EMP: \_\_\_\_\_ LR: \_\_\_\_\_  
Cirurgia: Macrócosmoplastia Transabdominal fechada  
Cirurgião: Dr. Roberto Santos 1º Assistente: Dr. Valdeerson (E1)  
2º Assistente: \_\_\_\_\_ 3º Assistente: \_\_\_\_\_  
Instrumentador: \_\_\_\_\_ Anestesista: Dr. José  
Tipo de Anestesia: general Horário: Início \_\_\_\_\_ Término \_\_\_\_\_

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>Fratura plato fêmico</u>	
<u>com fixação externa</u>	
<u>transabdominal</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Redução clínica</u>	
<u>com fixação externa</u>	
<u>transabdominal</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico:  Sim  Não. Descrição: \_\_\_\_\_



Biopsia de Congelação:  Sim  Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

Enfermaria  Terapia Intensa  Residência  Óbito durante Ato Cirúrgico

Médico/CRM: J

Dr. Roberto A. Santos  
Orto - Traumatologista  
CRM-PB 1580

João Pessoa, 22/04/18

F(NG).ASCIR.009-1





## RELATÓRIO DE CIRURGIA



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA	
Posição e Preparo:	<i>An fuso e aletíope</i>
Incisão:	<i>do corpo grande</i>
Achados:	<i>realizado resecção cicatriz de ferida fleto fuso - cura de</i>
Conduta:	<i>fixação de ferida transcutânea no fleto fuso curativo</i>
Fechamento:	<i>Sutura entor no fuso fuso e aletíope</i>
Observação:	<p><i>COMPREV</i></p> <p><i>COMPREV PREVIDÊNCIA S/A</i></p> <p><i>13 AGO. 2018</i></p> <p><i>PROTÓCOLO</i></p> <p><i>AG. JOÃO PESSOA</i></p>

Médico/CRM:

*J.R. Roberto A. Saito  
Dra - Traumatologista  
CRM-PB 1580*

*João Pessoa, 22/4/18*

F(NG).ASCIR.009-1





## RELATÓRIO DE CIRURGIA



Nome: Fernanda do silva libbos jenior BE/Prontuário: 1077289  
 Idade: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino Cor: \_\_\_\_\_ Data: 1/1/1  
 Clínica/Setor: Ortopedia EMP: \_\_\_\_\_ LR: \_\_\_\_\_  
 Cirurgia: Exo/Retirada do fixador externo perm ②  
 Cirurgião: Dr. Kartney 1º Assistente: Dr. Roberto  
 2º Assistente: \_\_\_\_\_ 3º Assistente: \_\_\_\_\_  
 Instrumentador: \_\_\_\_\_ Anestesista: Dra. Cornilo  
 Tipo de Anestesia: Rxg Horário: Início \_\_\_\_\_ Término \_\_\_\_\_

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>Ex de plb Abn 1 ②</u>	

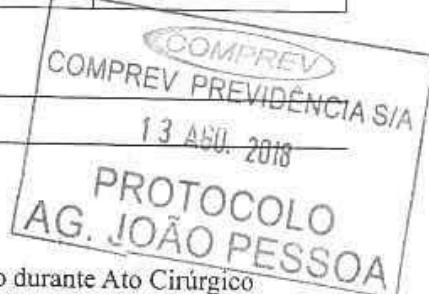
Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Retirada de fixador externo perm ②</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico:  Sim  Não. Descrição: \_\_\_\_\_

Biopsia de Congelação:  Sim  Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

Enfermaria  Terapia Intensa  Residência  Óbito durante Ato Cirúrgico



Médico/CRM: \_\_\_\_\_

Daniel Conserva Arruda  
MÉDICO  
CRM 11134

João Pessoa, 09/05/19





CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA



CFM

## RELATÓRIO DE CIRURGIA

### DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

#### Posição e Preparo:

Paciente em DDA sob rcp anestesia  
Antissepsia + isopsp  
Aposição de mops  
Patinha da cicatriz extero.

#### Incisão:

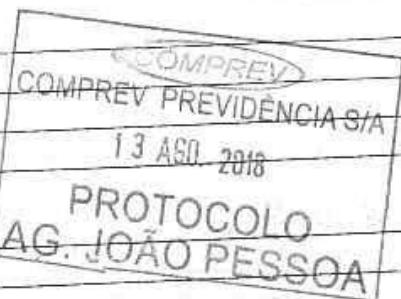
com traçado estéril.  
Re controle.

tbl frua igom p

#### Achados:

#### Conduta:

#### Fechamento:



#### Observação:

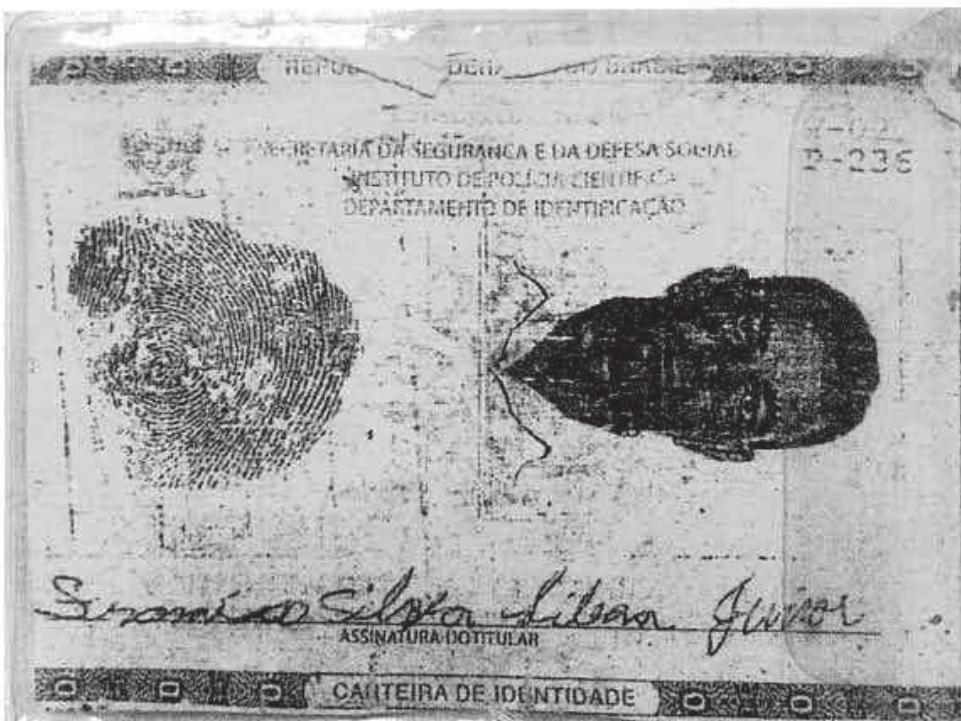
Médico/CRM:

*Daniel Conterva Arruda*  
MÉDICO  
CRM 11134

João Pessoa, 09/05/18

F(NG)ASCTR.009-1





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.876.072 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2011

NOME FRANCISCO SILVA LISBÔA JUNIOR

SITUAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA  
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LISBOA

NACIONALIDADE JOÃO PESSOA-PB. DATA DE NASCIMENTO 18/04/1975

DOC ORIGEM NASC. N. 8757-30 FLS. 255 LIV. A-8  
CARTÓRIO 5º JOÃO PESSOA-PB.

CPF 007.725.664-61

Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

COMPREV PREVIDÊNCIA S/A  
13 AGO. 2018  
PROTOCOLO  
PESSOA



## MINISTÉRIO DAS FEDERAÇÕES

AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE  
TRANSPORTES

DETTRAN - PB

Nº 011753273344

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA:

COD. RENAVAM - 20140000364219-0000000000

1

0014781264-0 00/00000000 2014

NOME

JANATINA DA SILVA LISBOA

CPF/CNPJ  
93065388472PLACA  
NPR8966/2B

PLACA ANO/UF

CHASSI

NOVO

PB

95VCA1L289M054098

ESPECIE TIPO

COMBUSTIVEL

PAS / MOTOCICLE / NAO APLIC

GASOLINA

MARCA / MODELO

ANO FAB

ANO MOD

DAFRA / SPEED 150

2008

2009

CAP / POT / CIL

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

2 P/150 /CI

PARTIC

VERMELHA

COTA UNICA

VENC COTA UNICA

VENC / COTAS

IPVA PAGO EM

20/08/2014

1\*

P

PAGAMENTO / COTAS

2\*

V

IPVA PAGO

3\*

A

PAGAMENTO / COTAS

BANCO DO BRASIL  
R.GAMA E MELO,121  
VARADOURO - JOAO PESSOA - PB  
58010-450



FRANCISCO SILVA LISBOA JUNIOR  
RUA FERNANDO MOTA 43  
PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB  
58031-210

JK733006331BR



Assinado eletronicamente por: FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO - 07/11/2019 14:06:58  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110714065790400000025138743>  
Número do documento: 19110714065790400000025138743

Num. 26015523 - Pág. 1

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 200.8.19.33538/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 07/11/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Joao Pessoa	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 30/11/2019</p>
<b>Número da guia:</b> 200.2019.633538 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 50,63</p>
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.012,60 <b>Promovente:</b> FRANCISCO SILVA LISBOA JUNIOR - Taxa Judiciária: R\$ 164,53 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO			<p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6</p>
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<p><b>Parcela:</b> 1/1</p>
			<p><b>Valor total:</b> R\$ 1.178,48</p>
			<p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.178,48</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 200.8.19.33538/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 07/11/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Joao Pessoa	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 30/11/2019</p>
<b>Número da guia:</b> 200.2019.633538 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 50,63</p>
<b>Promovente:</b> FRANCISCO SILVA LISBOA JUNIOR <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.			<p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6</p>
<b>Detalhamento:</b>			<p><b>Parcela:</b> 1/1</p>
			<p><b>Valor total:</b> R\$ 1.178,48</p>
			<p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.178,48</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 200.8.19.33538/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 07/11/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Joao Pessoa	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 30/11/2019</p>
<b>Número da guia:</b> 200.2019.633538 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 50,63</p>
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.012,60 <b>Promovente:</b> FRANCISCO SILVA LISBOA JUNIOR - Taxa Judiciária: R\$ 164,53 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO			<p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6</p>
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<p><b>Parcela:</b> 1/1</p>
			<p><b>Valor total:</b> R\$ 1.178,48</p>
			<p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.178,48</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 200.2019.633538

**Data Vencimento:** 30/11/2019

**Data Emissão:** 07/11/2019

**Comarca:** Joao Pessoa

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** FRANCISCO SILVA LISBOA JUNIOR

**Promovido:** SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

**Valor da Causa:** R\$ 10.968,75

**Despesas Processuais:** R\$ 0,00

**Custas:** R\$ 1.012,60

**Taxa:** R\$ 164,53

**Total da Guia:** R\$ 1.177,13

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO - 07/11/2019 14:06:59  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110714065894400000025138746>  
Número do documento: 19110714065894400000025138746

Num. 26015526 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba  
9ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0872244-47.2019.8.15.2001

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Intime-se o promovente, para no prazo de 15( quinze) dias, emendar a inicial, acostando aos autos instrumento procuratório para o advogado que protocolizou a presente ação, tendo em vista que a procuraçao acostada no Id 26015245 consta advogado diverso, sob pena de extinção e arquivamento.

João Pessoa, data e assinatura digitais.

**Ivanoska Maria Esperia Gomes dos Santos**  
Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA - 25/11/2019 14:20:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111913034211100000025425097>  
Número do documento: 19111913034211100000025425097

Num. 26320636 - Pág. 1

Segue em anexo substabelecimento:



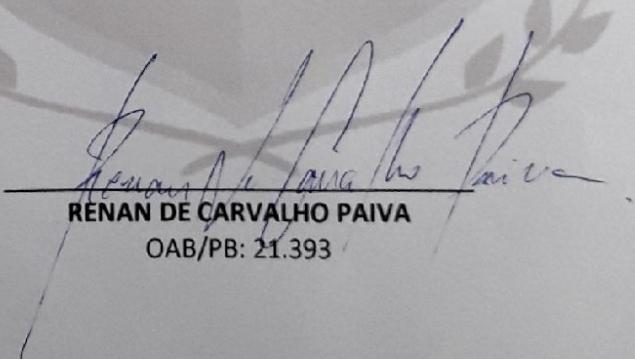
Assinado eletronicamente por: FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO - 02/12/2019 09:51:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120209513499900000025765435>  
Número do documento: 19120209513499900000025765435

Num. 26683575 - Pág. 1

## SUBSTABELECIMENTO

**RENAN DE CARVALHO PAIVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil no Estado da Paraíba sob o nº 21.393, com escritório profissional situado à Rua Cel. Otto Feio da Silveira, nº 509, Sl 201, Pedro Gondim, João Pessoa-PB, **SUBSTABELECE SEM RESERVA DE PODERES** nas pessoas de, **FÁBIO MARACAJÁ DE ALMEIDA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB nº 22.725, com escritório profissional situado à Avenida João Teixeira de Carvalho, nº 509, sl 202, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa, CEP 58031-220, no Estado da Paraíba e  **RUY NEVES AMARAL DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil no Estado da Paraíba sob o nº 23.263, com escritório profissional situado à Avenida João Teixeira de Carvalho, nº 509, sl 202, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa, CEP 58031-220, no Estado da Paraíba, os poderes conferidos por **FRANCISCO SILVA LISBOA JUNIOR**, brasileiro, casada, aposentada, inscrita sob o nº do CPF 007.725.664-61, através de Instrumento Particular de mandato nos autos da AÇÃO: **0872244-47.2019.815.2001**, que move em face de **SEGURADORA LÍDER CONSÓRCIO S.A.**, perante a 9º Vara Cível da Capital.

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.



Renan de Carvalho Paiva  
RENAN DE CARVALHO PAIVA  
OAB/PB: 21.393





**Poder Judiciário da Paraíba**  
**9ª Vara Cível da Comarca da Capital**  
**Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR**  
**CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479 - Telejudiciário: (83) 3621-1581**

0872244-47.2019.8.15.2001

### **DESPACHO**

Vistos, etc.

Defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fundamento na alegação de insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais/custas, constante da petição inicial, nos termos do que dispõem os arts. 98 e 99, § 3º, do CPC/2015.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. A experiência prática demonstra que as instituições financeiras não realizam acordos em demandas congêneres, razão pela qual deixo de designar audiência prévia de conciliação, sem prejuízo das tentativas conciliatórias que devem ser realizadas no decorrer da lide.

Assim, cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

Contestada a ação, intime-se a parte demandante para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar réplica à contestação.

Por fim, considerando que no caso em apreço é necessária a realização de prova pericial, NOMEIO como perito a médico Dr. TIAGO MARTINS FORMIGA, com endereço na Avenida Antônio de Lira, 588, apt. 204, Tambaú, João Pessoa – PB.

Como honorários periciais fixo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme termos do Convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o TJ/PB.

Intime-se a seguradora para efetuar o pagamento dos honorários arbitrados.

Intime(m)-se a(s) parte(s) a respeito da nomeação realizada, intimando-as também para, no prazo



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA - 17/04/2020 13:46:42  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041713464203800000028795945>  
Número do documento: 20041713464203800000028795945

Num. 29943831 - Pág. 1

de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos, se assim desejarem.

Valendo-se este despacho como carta de intimação, intime-se o perito nomeado para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se aceita o encargo, bem como para informar a este Juízo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, data, horário e lugar para a realização da perícia.

Fica desde já determinada a intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, hora e local indicados pelo expert para a realização da perícia. Intime-se o Autor pessoalmente e por meio de advogado, advertindo-os que a ausência na perícia poderá ensejar na ocorrência de preclusão e, consequentemente, no julgamento do feito com as provas que constam nos autos.

Sendo o caso, encaminhem-se ao perito cópia dos documentos necessários.

De logo, determino o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da realização da perícia, para entrega do parecer técnico.

Cumpra-se na íntegra.

João Pessoa – PB, data e assinatura digitais.

**Adriana Barreto Lossio de Souza**  
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA - 17/04/2020 13:46:42  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041713464203800000028795945>  
Número do documento: 20041713464203800000028795945

Num. 29943831 - Pág. 2